

Anexo V – Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE.

Art 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em um trabalho monográfico individual, de caráter obrigatório, inédito e se constitui requisito para conclusão do Curso de Graduação em Medicina, devendo sua defesa ocorrer antes do ingresso do aluno no internato médico.

Art 2º. São objetivos do TCC:

- I – Estimular no aluno o pensamento crítico-reflexivo considerando a relevância social, clínica e científica da pesquisa;
- II – Aprimorar o processo formativo da investigação na busca de soluções frente ao confronto do conhecimento científico com o conhecimento prático;
- III – Aprofundar o conhecimento teórico-prático em área de interesse do aluno, considerando os princípios ético-legais enquanto profissional e cidadão.

Art 3º. O TCC poderá consistir em um trabalho que utilize métodos quantitativos e/ou qualitativos, sendo os dados obtidos através de pesquisa empírica;

Art 4º. O TCC não poderá ser apenas uma revisão de literatura sobre um tema específico (a não ser que seja revisão sistemática) e nem um relato de caso;

Art 5º. O TCC versará sobre um único tema, acadêmica e profissionalmente relevante, em qualquer área de conhecimento da Medicina, desde que inserido nos conteúdos programáticos que compõem a matriz curricular do Curso de Medicina.

Art 6º. O TCC será poderá ser escrito sob duas formas: 1) forma convencional (Anexo 1) e 2) forma de artigo científico (Anexo 2), ambos seguindo as normas pré-estabelecidas; Caso seja apresentado sob a forma de artigo científico, seguindo as



normas técnicas e de publicação do periódico ao qual o artigo será encaminhado posteriormente, constando o nome do aluno como autor do trabalho.

Parágrafo único: As normas técnicas e de publicação da revista à qual o trabalho será encaminhado deverão ser anexadas ao artigo.

Art 7º. O orientador escolhido pelo discente para orientação do projeto e monografia deverá assinar um Termo de Aceitação de Orientação (Anexo 3);

Art 8º. Os projetos de TCC deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa, desde que haja tal necessidade, em conformidade com a legislação de ética em pesquisa vigente no país.

Art 9º. A atividade de orientação do TCC poderá ser exercida por:

- a) Docentes efetivos do Curso de Medicina da UFAC preferencialmente;
- b) Docentes colaboradores e médicos preceptores do Curso de Medicina da UFAC, desde que estejam cadastrados na coordenação do curso de medicina e aceitos pelo Colegiado do Curso;
- c) Docentes vinculados a outras instituições de ensino superior e/ou pesquisa;

Parágrafo Único. Quando o orientador escolhido pelo aluno não pertencer ao quadro de docentes do Curso de Medicina da UFAC, sua aprovação deverá ser submetida à apreciação do Colegiado do Curso que deverá levar em consideração a adequação do currículo do orientador com a temática do trabalho e a disponibilidade em realizar a orientação.

Art 10. O número de orientandos por orientador deverá ser, no máximo, de 04 (quatro) alunos por turma.

Parágrafo Único. O orientador disporá de duas horas semanais para cada TCC sob a sua orientação, para efeito de composição de sua carga horária de trabalho.



Art 11. A substituição de orientação poderá ser requerida pelo docente ou discente, desde que encaminhada com uma justificativa ao Colegiado do Curso para apreciação e aprovação, com antecedência mínima de 3 (três) meses da data de entrega do trabalho.

Art 12. A coordenação de TCC será exercida por um docente indicado pelo Colegiado de curso para a função de Coordenador de TCC, com um mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução sem limitação de número de mandatos.

Parágrafo Único: O Coordenador de TCC disporá de até 10 (dez) horas semanais, computadas em sua carga horária, para exercer suas atribuições.

Art 13. Ao Coordenador de TCC compete:

1. Apresentar este regulamento aos alunos e aos Orientadores de TCC;
2. Auxiliar os alunos na definição dos orientadores, em conformidade com as disponibilidades, linhas de pesquisa e atuação do corpo docente;
3. Designar a comissão examinadora, acatando a indicação sugerida pelo professor orientador do TCC e pelo orientando;
4. Definir, em conjunto com o professor orientador a data para a apresentação pública do TCC;
5. Apresentar à Coordenação do Curso as notas atribuídas aos alunos ao final da apresentação do TCC;
6. Encaminhar à Coordenação do Curso relatório final, por turma, das apresentações de TCC;
7. Participar, obrigatoriamente, das reuniões do Colegiado do Curso, com direito à voz, quando for discutido assunto relativos a TCC;
8. Encaminhar ao Colegiado do Curso modificações deste Regulamento, visando a sua atualização e adequação, quando necessário.

Art 14. Compete ao Professor Orientador:



1. Manter Currículo Lattes do CNPq atualizado;
2. Orientar projetos que estejam vinculados à sua linha de pesquisa e ao grupo de pesquisa ao qual pertence;
3. Elaborar e aprovar, junto com cada orientando, o plano de trabalho para o desenvolvimento do TCC, estabelecendo horário e local de atendimento, de acordo com cada um de seus orientandos;
4. Acompanhar o trabalho em todas as suas etapas, desde a escolha do tema até a entrega definitiva do TCC, na forma acordada com cada orientando, bem como propor modificações no trabalho, e analisá-las sistematicamente;
5. Reunir-se, quando necessário, com o Coordenador de TCC para relatar e analisar o andamento do TCC de seus orientandos, bem como solucionar possíveis dificuldades no seu desenvolvimento;
6. Apresentar ao Coordenador de TCC, em concordância com o orientando, a indicação de 03 (três) nomes para compor a comissão examinadora do TCC, sendo dois titulares e um suplente, dando preferência a docentes da área de conhecimento do trabalho;
7. Cuidar para que as correções sugeridas no TCC, pela comissão examinadora, sejam observadas pelos seus orientandos;
8. Realizar abertura e fechamento da sessão pública de apresentação do TCC;
9. Presidir, em data fixada pelo Coordenador de TCC, os trabalhos da comissão examinadora do TCC sob sua orientação;
10. Apresentar à Secretaria do Curso de Medicina da UFAC a Ata de Apresentação do TCC (Anexo 4), devidamente preenchida com as notas da comissão examinadora de cada aluno orientado, e uma cópia do trabalho, no formato digital (CD-Rom), no prazo máximo de 48 horas após a realização da apresentação;
11. Cumprir, junto com o orientando, as datas estipuladas previstas neste regulamento.
12. O professor que estiver sob afastamento das atividades docentes não poderá atuar como orientador de TCC.

Art 15. Compete ao Orientando:

- §1. Escolher o nome do professor orientador do seu TCC;



- §2. Selecionar o tema, atendendo ao disposto no Artigo 3º e às recomendações do orientador;
- §3. Elaborar, junto com o professor orientador, o plano de trabalho do TCC, respeitando o cronograma de atividades e o horário de atendimento estabelecidos;
- §4. Participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo Coordenador de TCC ou orientador;
- §5. Procurar o professor orientador para solucionar possíveis dificuldades no desenvolvimento do TCC;
- §6. Redigir o trabalho, tantas vezes quanto necessárias, bem como sua versão final obedecendo às normas técnicas vigentes de elaboração de TCC (Anexo 1);
- §7. Entregar uma cópia do TCC a ser julgado na coordenação do curso, ao orientador e aos membros da banca examinadora (total quatro cópias), com antecedência mínima de 15 dias da data da apresentação.
- §8. Cumprir as datas estipuladas previstas neste regulamento.
- §9. Apresentar o TCC, na data sugerida pelo orientador e acatada pelo Coordenador do TCC.
- §10. Acatar as sugestões da Comissão Examinadora, e fazer as devidas correções de acordo com as decisões do seu orientador;
- §11. Entregar uma cópia da versão final do TCC (formato digital em CD-Rom e escrita) à coordenação do curso de medicina da UFAC no prazo máximo de 15 dias após a apresentação do trabalho à Banca Examinadora;
- §12. Cumprir o regulamento e as normas do TCC.

Art 16. A avaliação do TCC será feita pela Comissão Examinadora, a ser indicada pelo professor orientador no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data de entrega do TCC.

§ 1. A Comissão Examinadora será composta por até 03 (três) membros titulares, sendo um deles obrigatoriamente o orientador, e um suplente.

§ 2. Dos três membros componentes da Comissão Examinadora, 01 (um) poderá ser um professor colaborador do curso de medicina, desde que, o mesmo possua cadastro atualizado na secretaria do curso.

§ 3. Os membros participantes da Comissão Examinadora deverão ter titulação mínima de especialização.



§ 4. Diante da possibilidade de membros externos na composição da Banca Examinadora, é necessária aprovação pelo Colegiado de Curso de Graduação do Curso de Medicina.

§ 5. O limite máximo para cada membro de banca examinadora será 06 (seis) a cada turma, incluindo aquelas sob sua responsabilidade como orientador.

Art 17. A entrega e a avaliação do TCC obedecerão às seguintes etapas e prazos:

I – A entrega do TCC deverá ser feita na Coordenação do Curso, ao orientador e demais membros da banca ao final do 11º (décimo primeiro) período do Curso de Medicina ou em data a ser estabelecida pela coordenação dos TCCs;

Art 18. A apresentação pública do trabalho, perante a Comissão Examinadora, cumprirá as seguintes etapas:

I - Abertura dos trabalhos pelo orientador do TCC;

II - Exposição oral do trabalho pelo graduando em um tempo não superior a 30 minutos;

III - Avaliação pelos examinadores, cabendo a cada um no máximo 20 minutos para tecer os seus comentários ou realizar este procedimento de forma dialogada.

Art 19. Após a sessão de apresentação do TCC, a Comissão Examinadora procederá à avaliação do trabalho, atribuindo nota ao TCC, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, nota igual ou superior a 8,0 (oito), como resultado da média aritmética das notas parciais conferidas.

§ 1º. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá uma nota ao trabalho escrito e outra à apresentação oral.

§ 2º. É vedado ao orientador a atribuição de notas ao seu orientando, sendo a nota geral do TCC a média aritmética entre as notas atribuídas pelos dois membros da banca examinadora.

§ 3º Ao aluno que obtiver média inferior a 8,0 (oito), será concedido o prazo de 30 dias para revisão e reapresentação do trabalho corrigido, mantendo-se a mesma comissão examinadora e seguindo as mesmas etapas presentes neste regulamento e nas normas estabelecidas.



Art 20. O aluno que não entregar o TCC ou que não comparecer à sessão de apresentação pública, sem motivo que justifique o ato, será considerado reprovado, até a resolução de sua situação e não poderá colar grau enquanto não cumprir este requisito.

Art 21. De acordo com a disponibilidade e a viabilidade, as apresentações públicas dos TCC deverão ser agrupadas temporalmente, segundo temáticas afins ou pelas grandes áreas da Medicina.

Art 22. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Medicina, depois de ouvidas as partes envolvidas.

Art 23. Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

